

PLENÁRIA DE DELEGADOS ESTATUINTES DO IFPB
PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, FUNDAMENTOS E FINALIDADES

Art. 1º - A plenária de delegados estatuintes do IFPB será regida por este regimento, em conformidade com as resoluções 290/2014 e 13/2015 do Conselho Superior do IFPB, obedecendo, o que dispõe a legislação pertinente à matéria, especialmente a lei 11892/2008, a Constituição da República Federativa do Brasil e os princípios gerais de direito.

Art. 2º - Todos os delegados são iguais em direitos e deveres perante este regimento, cabendo à comissão organizadora manter a ordem dos trabalhos e interpretar as normas que regem a matéria para atingir a finalidade da plenária.

Art.3º - A finalidade da plenária de delegados estatuintes do IFPB é a elaboração de uma proposta de Estatuto para o IFPB, que expresse o pensamento e os interesses da maioria da comunidade interna, que respeite os limites legais, que fortaleça o IFPB como instituição de educação federal e que seja de fácil compreensão e aplicação para todos que necessitem dele fazer uso.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E DA ABERTURA DOS
TRABALHOS

Art. 4º - A plenária de delegados estatuintes do IFPB será realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2015, no auditório do campus do IFPB em João Pessoa, sito a Av. Primeiro de Maio, 720, bairro de Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, regendo-se em tudo por este regimento interno.

Art. 5º - A plenária de delegados estatuintes do IFPB é formada por delegados natos ou eleitos na forma das resoluções do Conselho Superior e dos regulamentos da comissão organizadora.

§ 1º - Para atuar na plenária de delegados estatuintes o delegado deve estar devidamente identificado e credenciado.

§ 2º - O credenciamento dos delegados terá início às 16 (dezesseis) horas do dia 09 de julho e término às 12 (doze) horas do dia 10 de julho.

§ 3º - Os suplentes de delegados poderão se credenciar até 02 (duas) horas depois de ter encerrado o prazo para credenciamento de delegados titulares, mas poderão se credenciar no período especificado no parágrafo anterior na hipótese do delegado titular apresentar declaração assinada informando que não virá se credenciar no período especificado.

§ 4º - Após o encerramento do período para credenciamento de delegados titulares estes não poderão mais se credenciar, ficando a vaga para ser ocupada por suplentes obedecendo-se a ordem dos eleitos.

Art. 6º - No ato do credenciamento a comissão organizadora ou a mesa de credenciamento observará se o nome do delegado consta na relação dos eleitos ou dos delegados natos, conferirá os documentos de identificação do delegado, colherá a assinatura e emitirá um crachá onde conste o nome do delegado e o grupo de trabalho onde atuará, rubricando este crachá para fins de posterior verificação.

Art. 7º - A plenária será instalada às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos do dia 09 (nove) de julho de 2015 pelo Reitor do IFPB que, declarará abertos os trabalhos da plenária de delegados estatuintes e convidará um representante dos Diretores Gerais dos campi, um representante dos Pró-Reitores e autoridades presentes para formarem a mesa de abertura solene.

§ 1º – Formada a mesa de abertura solene, o reitor determinará a execução do hino nacional brasileiro e em seguida fará o seu pronunciamento de abertura.

§ 2º - Após seu pronunciamento de abertura o reitor facultará a palavra aos membros da mesa que queiram saudar aos delegados pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, e após o último pronunciamento declarará desfeita a mesa

de abertura e convidará o presidente da comissão organizadora para assumir a presidência dos trabalhos da plenária inicial.

CAPÍTULO III

DA PLENÁRIA INICIAL E DO QUORUM DELIBERATIVO

Art. 8º - Após a abertura solene e iniciados os trabalhos pelo presidente da comissão organizadora do processo estatuinte, este formará a mesa diretora dos trabalhos convidando dois membros da comissão organizadora para auxiliá-lo nas funções de secretaria e controle de tempo.

Art. 9º - Formada a mesa diretora dos trabalhos o presidente colocará em discussão a proposta de regimento interno da plenária, fazendo a leitura da proposta e anotando os destaques, concedendo, em seguida a leitura total do texto, a palavra pela ordem dos delegados que apresentaram destaques.

§ 1º – O delegado que registrou o destaque terá a palavra para apresentá-lo em forma de proposta de alteração, e o presidente consultará o plenário se há divergências. Havendo divergência o presidente solicitará proposta por escrito e prosseguirá a discussão dos destaques seguintes, não havendo divergência a proposta de alteração será incorporada ao texto final do regimento.

§ 2º - Havendo proposta escrita de alteração do regimento a ser apreciada e votada pelo plenário, o presidente concederá a palavra para a defesa da proposta e em seguida concederá a palavra para a manifestação contrária a esta, colocando a matéria em votação imediatamente.

Art. 10 – Após a votação da última emenda ao texto de proposta do Regimento Interno (RI), o presidente colocará o texto final em votação.

Art. 11 – Após a aprovação do regimento interno o presidente colocará em apreciação as propostas de texto base de Estatuto.

§ 1º Havendo mais de uma proposta de texto base, a mesa dos trabalhos procederá ao sorteio para ordem de apresentação e defesa, concedendo o

tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação e defesa de cada texto, colocando em seguida as propostas em votação.

§ 2º Se nenhum dos textos apresentados obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos presentes, haverá uma segunda votação entre os mais votados, sendo concedido o tempo de 03 (três) minutos para nova defesa de cada texto.

§ 3º Havendo apenas uma proposta de texto base inscrita, este será levado para a discussão nos grupos, dispensando-se defesa e votação na plenária inicial.

Art. 12 – O quórum mínimo para deliberação do plenário sobre qualquer matéria é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados credenciados, exceto para a apreciação e votação do Regimento Interno e da proposta de texto base que é de 1/3 (um terço) dos delegados eleitos para a plenária de delegados estatuintes do IFPB.

§ 1º – Havendo quórum para deliberar, será considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples de votos dos presentes, sem importar o número de abstenções.

§ 2º - Nos grupos de discussão sobre emendas ao texto base o quórum mínimo deliberativo é de 20% (vinte por cento) dos delegados credenciados no grupo, deliberando por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISCUSSÕES EM GRUPO E DO RELATÓRIO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Art. 13 - Para aprofundamento da discussão sobre o novo estatuto do IFPB e apresentação de emendas ao texto base, serão constituídos três grupos de debates, cujo número do grupo consta no crachá recebido no credenciamento.

Art. 14 - Os grupos serão instalados por delegados designados pela Comissão organizadora e elegerão entre os seus membros um coordenador e um relator dos trabalhos.

Art. 15 - A dinâmica dos grupos será a seguinte:

I - Leitura do texto-base, anotando-se os pontos destacados por delegados;

II - Discussão dos destaques, com tempo de 2 (dois) minutos para apresentação e, se existir proposta de emenda, tempo máximo de 6 (seis) minutos para pronunciamentos favoráveis à emenda e tempo máximo também de 6 (seis) minutos para pronunciamentos contrários à emenda e pela manutenção do texto;

III - Encerrada a discussão de cada destaque, coloca-se a emenda em votação, sendo considerada, para efeito do relatório final, toda emenda que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos credenciados do grupo;

IV - Terminados os trabalhos dos grupos, os relatores serão reunidos sob a coordenação da comissão organizadora para elaboração do relatório final que será submetido ao plenário.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese será relatada proposta que não tenha sido apresentada por escrito e assinada pelo seu autor ou autores, podendo os relatores de grupos juntamente com a comissão de organização fazer a sistematização de textos para facilitar a votação, formando assim uma emenda aglutinativa, desde que mantidos os textos originais para a hipótese dos autores não concordarem com a aglutinação das propostas.

CAPÍTULO V

DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES NA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - Os trabalhos em plenário, após a conclusão dos trabalhos em grupo, serão dirigidos pela comissão organizadora e obedecerão ao seguinte procedimento:

I - A mesa convida o relator ou relatora geral que lerá o relatório final dos trabalhos em grupo, consultando em seguida os relatores dos grupos para saber se há divergência;

II - Confirmado o relatório, a mesa encaminhará a discussão e votação das propostas apresentadas nos grupos;

III – Em cada caso a mesa diretora colocará em apreciação as emendas aglutinativas elaboradas pelos relatores e, em seguida, se já não estiverem prejudicadas pela votação anterior, serão apreciadas as emendas que foram aprovadas nos três grupos e, finalmente, se ainda não estiverem prejudicadas, as demais emendas. Excepcionalmente, quando existirem apenas duas propostas sobre o mesmo artigo do texto base e a aprovação de uma implicar na rejeição da outra, poderá a mesa diretora colocar em discussão e votação uma contra a outra, assegurando a opção de voto para a rejeição das duas como alternativa;

IV - Para cada proposta ou emenda, após a leitura, a mesa consultará se há consenso e, em havendo, solicitará a aprovação da mesma por aclamação. Em não havendo consenso, a mesa abrirá inscrições para pronunciamentos favoráveis e contrários a emenda, observando a igualdade de tempo para manifestações favoráveis e manifestações contrárias e o limite de tempo para a conclusão dos trabalhos. Após o debate a mesa submeterá a emenda a votação;

V - Após esgotar todas as emendas, a mesa submeterá o texto final à votação do plenário.

Art. 17 - Não será permitida apresentação de propostas de emendas ao texto base diretamente ao plenário, salvo se assinadas por, pelo menos, um terço dos delegados credenciados.

Art. 18 - Questões votadas não poderão ser debatidas e votadas outra vez, salvo se apresentado pedido de reconsideração ao plenário, por escrito e assinado por dois terços dos delegados credenciados, justificando o motivo do recurso.

Parágrafo único – A forma de votação será por levantamento dos crachás, com o resultado sendo proclamado pela mesa diretora, podendo haver recontagem em caso de dúvidas e podendo a votação ser nominal, se requerida por um

delegado e aprovado pela maioria dos presentes, com a finalidade de identificar o voto de cada delegado.

CAPÍTULO VI

DAS QUESTÕES GERAIS, DE ORDEM, ENCAMINHAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E INCIDENTES ESPECIAIS

Art. 19 – A plenária de delegados estatuintes do IFPB tem competência delegada pelo Conselho Superior apenas para elaboração da proposta de texto para o novo Estatuto do IFPB, não sendo permitida a apreciação de qualquer matéria estranha a este processo, salvo por determinação expressa do Reitor ou por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) dos delegados credenciados.

Parágrafo único – Quando admitida a apreciação ou votação de matéria estranha ao processo de construção do novo estatuto do IFPB, esta deverá ser formulada e apreciada em forma de moção a determinado órgão ou autoridade.

Art. 20 - Questões de ordem só serão admitidas se fizerem referência ao cumprimento deste regimento interno, das resoluções do Conselho Superior, do Estatuto ou de lei, devendo o autor da questão indicar o dispositivo que entende está sendo violado. Estas questões serão resolvidas pela mesa, cabendo recurso ao plenário.

Art. 21 - Questões de encaminhamento para acelerar ou reorganizar os trabalhos somente serão admitidas se apresentadas por escrito à mesa e, se essa se recusar a cumprir, cabe recurso ao plenário, assegurando-se ao autor o direito de defesa de sua proposta.

Art. 22 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados à mesa no tempo de 1 (um) minuto, cabendo a mesma esclarecer os assuntos de sua competência.

Art. 23 – O delegado que perder o crachá perderá também o direito de voto, devendo a comissão organizadora providenciar um crachá específico apenas para efeito de identificação, podendo este delegado recuperar seu direito pleno

através de recurso ao plenário que será votado imediatamente após apresentado.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA E HORÁRIOS DE TRABALHO

Art. 24 – Os trabalhos da plenária de delegados estatuintes do IFPB serão realizados obedecendo aos seguintes horários e prazos:

I – No dia 09 de julho de 2015:

- a) 16:00 horas, início do credenciamento dos delegados titulares e suplentes com declarações de ausência dos titulares;
- b) 19:30 horas, abertura solene;
- c) 21:00 horas, coffee break (lanche);
- d) 21:30 horas, início dos trabalhos com aprovação do regimento interno e da proposta de texto base;
- e) 22:00 horas suspensão dos trabalhos

II – No dia 10 de julho de 2015:

- a) 08:00 horas, início dos trabalhos em grupo e escolha do relator e do coordenador de cada grupo;
- b) 12:00 horas, intervalo para o almoço e início do credenciamento dos suplentes;
- c) 14:00 horas, reinício dos trabalhos em grupo e encerramento do credenciamento dos suplentes de delegados;
- d) 16:30 horas, intervalo para lanche;
- e) 17:00 horas, reinício dos trabalhos em grupo;
- f) 19:00 horas, encerramento dos trabalhos em grupo;
- g) 20:00 horas, reunião dos relatores para elaboração do relatório geral;
- h) 22:00 horas, suspensão dos trabalhos

III – No dia 11 de julho de 2015:

- a) 08:30 horas, início dos trabalhos da plenária final;
- b) 11:00 horas, intervalo para lanche

c) 13:30 horas, encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO, INTERPRETAÇÃO DO REGIMENTO E DOS CASOS OMISSOS

Art. 25 – O presente regimento interno somente pode ser alterado por deliberação de 2/3 dos presentes, observado a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados credenciados.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente, cabendo recurso à comissão organizadora quando o plenário não estiver instalado e ao plenário quando este estiver em atividade.

João Pessoa, em 06 de julho de 2015.

Comissão Organizadora do Processo Estatuinte no IFPB.